

Ministério do Esporte

ORIENTAÇÕES ESTRUTURANTES



2017

LISTA DE SIGLAS

ME – Ministério do Esporte

CGAE – Coordenação-Geral de Acompanhamento da Execução

CGEE – Coordenação-Geral de Educação e Esporte

CGAP – Coordenação-Geral de Análise de Proposta

PST – Programa Segundo Tempo

SICAPP – Sistema de Consulta e Adaptação de Planejamentos Pedagógicos

SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal

SNELIS – Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

TED – Termo de Execução Descentralizada

GND - Grupo de Natureza da Despesa

INTRODUÇÃO

A proposta deste documento é orientar os Entes Públicos que têm interesse em formalizar parcerias com esta Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNE LIS, por meio dos programas PST Padrão, PST Universitário e PST Paradesporto, considerando suas respectivas Diretrizes e os procedimentos que devem ser cumpridos, em especial, aqueles de cunho pedagógico.

Os Programas se desenvolvem por meio da celebração de Termos de Convênio e Termos de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério do Esporte e os Governos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Instituições Públicas de Ensino.

O acesso aos Programas ocorre por meio de chamamento público (edital), de emenda parlamentar ou proponente específico, obedecendo às orientações das respectivas diretrizes e deste documento.

1. ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Para Entes Públicos Estaduais, Municipais, do Distrito Federal, Instituições Estaduais e Municipais de Ensino são necessárias à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Proposta de Trabalho
- b. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial
- c. Declaração de Contrapartida

Para Instituições Federais de Ensino

- a. Proposta de Trabalho
- b. Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial

2. PROPOSTA DE TRABALHO

O documento “Proposta de Trabalho” tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão, Programa Segundo Tempo Paradesporto e Programa Segundo Tempo Universitário que devem ser elaboradas conforme suas Diretrizes.

Desta forma, a Proposta de Trabalho deverá descrever o propósito do proponente com a implantação dos Programas. Para tanto, o responsável pela construção deste documento terá que abordar os aspectos sociais da sua região, apontar quais são os espaços físicos

disponíveis para o desenvolvimento das atividades, elencar os objetivos da proposta, como serão realizadas as inscrições dos interessados e, esclarecer quais serão as metas e os resultados esperados no intuito de alcançar o objeto do Programa pleiteado. Essas e outras informações devem ser descritas de modo claro e objetivo na Proposta de Trabalho retratando da melhor maneira possível à realidade local para o sucesso da formalização, execução da parceria e atendimento efetivo da população.

2.1 QUANTIDADE DE BENEFICIADOS

Para a adequação da proposta de trabalho, as entidades proponentes deverão considerar os seguintes limites quanto ao número de núcleos:

✓ PST Padrão

Nº de habitantes por cidade	Quantitativo de Núcleos por cidade
Até 150.000	Até 3
De 150.001 até 300.000	Até 5
De 300.001 a 500.000	Até 7
De 500.001 a 1 milhão	Até 10
Acima de 1 milhão	Até 15

✓ PST Universitário

Qtd de Campus por Instituição	Quantitativo de Núcleos por campus
Até 3 Campus	Até 1

✓ PST Paradesporto

Nº de habitantes por cidade	Quantitativo de Núcleos por cidade
Até 300.000	Até 1
De 300.001 a 500.000	Até 3
De 500.001 a 1 milhão	Até 5
Acima de 1 milhão	Até 7

Esses limites devem ser considerados inclusive para os pleitos que apresentarem, em sua proposta, o atendimento a municípios diversos.

No Programa Segundo Tempo, a quantidade de beneficiados atendidos por núcleo é estabelecida de acordo com a especificidade de cada vertente, conforme quadro abaixo:

Programa	Atendimento por núcleo
PST Padrão	100
PST Universitário	300
PST Paradesporto	60

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Conforme disposto nas Diretrizes, a vigência da parceria será de **24 meses**, sendo os 6 meses iniciais destinados à fase de estruturação. O período de estruturação se caracteriza pelas ações que devem ser realizadas com o intuito de emissão da Ordem de Início (OI), que é o documento expedido pelo ME que autoriza que a entidade inicie o desenvolvimento das atividades junto aos beneficiados.

6 meses	18 meses	1 mês
Estruturação (do Convênio)	Desenvolvimento (das atividades com os beneficiados)	Recesso (2 ^a quinzena de dezembro e 1 ^a quinzena de janeiro)
Obs: Acompanhando o calendário escolar, nos meses de julho e janeiro, as ações poderão ser desenvolvidas como “Atividade Concentrada”.		

4. MATRIZ DE VALORES E RESPONSABILIDADES

Após a escolha do programa, o proponente deverá optar pelo modelo de proposta a ser pleiteado. A seguir, serão apresentados os Modelos de Propostas, apontando as responsabilidades compartilhadas entre as partes (Conveniente e Concedente) e os investimentos que necessitam ser realizados visando à implantação e desenvolvimento das vertentes do Programa Segundo Tempo:

4.1. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

4.1.1. Quadro de Valores de Referência

a. Composto por um núcleo e recursos para todos os profissionais

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO								
Ações	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Encargos	Custo RH Mensal	Meses de Contratação	Custo total	
Núcleos	1							
Beneficiados	100							
Uniformes	1	<i>Kit (Camiseta+Bermuda+Boné)</i>				-	R\$10.000,00	
Material Esportivo	1	<i>Recurso para compra de Material Esportivo</i>				-	R\$ 15.000,00	
Recursos Humanos	1	<i>Professor</i>	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	19	R\$ 59.850,00	
	1	<i>Acadêmico</i>	R\$937,00	-	R\$ 937,00	19	R\$ 17.803,00	
	<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>			R\$ 1.050,00	R\$ 4.087,00		R\$ 77.653,00	
Total RH	2	TOTAL GERAL					R\$ 102.653,00	

b. Composto por 15 (quinze) núcleos, com a inclusão do coordenador-pedagógico.

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - 15 NÚCLEOS								
Ações	Qtde	Descrição	Valor Unitário Mensal	Encargos	Custo RH Mensal	Meses de Contratação	Custo total	
Núcleos	15							
Beneficiados	1500							
Uniformes	15	<i>Kit (Camiseta+Camisa+Boné)</i>				-	R\$ 150.000,00	
Material Esportivo	15	<i>Recurso para compra de Material Esportivo</i>				-	R\$ 225.000,00	
Recursos Humanos	1	<i>Coordenador Pedagógico</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	20	R\$ 90.000,00	
	15	<i>Professor</i>	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 47.250,00	19	R\$ 897.750,00	
	15	<i>Acadêmico</i>	R\$ 937,00	-	R\$ 14.055,00	19	R\$ 267.045,00	
	<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>			R\$ 2.500,00	R\$ 62.482,50		R\$ 1.254.795,00	
Total RH	31	TOTAL GERAL					R\$ 1.629.795,00	

4.1.2. Responsabilidades

MINISTÉRIO DO ESPORTE	CONVENENTE
Pagamento do Coordenador-Pedagógico - 1 profissional a partir de 10 núcleos (+ 50% destinado a encargos sociais)	Disponibilização do Coordenador-Geral
Pagamento do Professor (+ 50% destinado a encargos sociais)	Complemento dos encargos referentes ao Coordenador-Pedagógico

Pagamento do Monitor/Acadêmico (não há pagamento de encargos)	Complemento dos encargos referentes ao Professor
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com o artigo 70, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI N° 13080, DE 02 de janeiro de 2015)
Kit de Material Pedagógico (Coleção de Práticas Corporais)	Estrutura física mínima
Capacitação e Acompanhamento das ações	Identificação do programa
Uniformes	-

4.2. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO UNIVERSITÁRIO

4.2.1. Quadro de Valores de Referência

PROGRAMA SEGUNDO TEMPO UNIVERISTÁRIO						
Ações	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Custo RH Mensal	Meses de Contratação	Custo Total
Núcleos	1					
Beneficiados	300					
Material Esportivo	1	<i>Recurso para compra de Material Esportivo</i>			-	R\$ 20.000,00
Recursos Humanos	1	<i>Professor</i>	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	19	R\$ 39.900,00
	3	<i>Acadêmico</i>	R\$ 937,00	R\$2.811,00	19	R\$ 53.409,00
	<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>			R\$ 4.911,00		R\$ 93.309,00
Total RH	4	TOTAL GERAL				R\$ 113.309,00

4.2.2. Responsabilidades – PST Universitário

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PARCEIRO/CONVENENTE
Pagamento dos Professores (Não há pagamento de encargos)	Disponibilização do Coordenador-Geral
Pagamento dos Monitores/acadêmico (não há pagamento de encargos)	Divulgação do Programa
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com o artigo 70, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI N° 13080, DE 02 de janeiro de 2015)
Kit de Material Pedagógico (Coleção de Práticas Corporais)	Estrutura física mínima
Capacitação e Acompanhamento das ações	Identificação dos Núcleos

NOTA – O vínculo para professores no Programa Segundo Tempo Universitário será via bolsa de extensão.

4.3.PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PARADESPORTO

4.3.1. Quadro de Valores de Referência

PROGRAMA PST PARADESPORTO								
Ações	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Encargos	Custo RH Mensal	Meses de Contratação	Custo Total	
Núcleos	1							
Beneficiados	60							
Uniformes	1	<i>Kit (Camiseta+Bermuda+Boné)</i>				-	R\$6.000,00	
Material Esportivo	1	<i>Recurso para compra de Material Esportivo</i>				-	R\$ 15.000,00	
Recursos Humanos	1	<i>Professor</i>	R\$ 2.100,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	19	R\$ 59.850,00	
	4	<i>Acadêmico</i>	R\$ 937,00	-	R\$ 3.748,00	19	R\$ 71.212,00	
	<i>Sub-Total Recursos Humanos</i>			R\$ 1.050,00	R\$ 6.898,00		R\$ 131.062,00	
Total RH	5	TOTAL GERAL					R\$ 152.062,00	

4.3.2. Responsabilidades – PST Paradesporto

MINISTÉRIO DO ESPORTE	PARCEIRO/CONVENENTE
Pagamento do Coordenador-Pedagógico (quando for o caso)	Disponibilização do Coordenador-Geral
Pagamento do Professor (+ 50 % a encargos sociais)	Complemento dos encargos referentes ao Professor
Pagamento dos Monitores/Acadêmicos (não há pagamento de encargos)	-
Recurso para aquisição de Materiais Esportivos Diversificados	Contrapartida (de acordo com o artigo 70, seção II – Das Transferências Voluntárias, LEI Nº 13080, DE 02 de janeiro de 2015)
Kit de Material Pedagógico (Coleção de Práticas Corporais)	Estrutura física mínima
Capacitação e Acompanhamento das ações	Identificação dos Núcleos
Uniformes	Divulgação do Programa

Após definir qual o modelo de parceria que será estabelecida, o valor da contrapartida e o público-alvo que será atendido, o proponente deverá elaborar a Proposta de Trabalho conforme o modelo disponibilizado no site: www.esporte.gov.br.

5. PROFISSIONAIS

Quanto à seleção e contratação dos profissionais, deve-se garantir a realização de processo seletivo, com ampla divulgação local e publicação em diário oficial.

É importante esclarecer que o Coordenador-pedagógico é o responsável pelo acompanhamento pedagógico de todo o convênio. Ele deverá ser inserido no cálculo apenas uma vez, considerando a previsão de somente 01 profissional, sendo que este profissional será contratado para parcerias **a partir de 10 núcleos**.

Para referenciar os cálculos de cada profissional, destaca-se:

✓ O Professor e o Acadêmico/Monitor serão vinculados a partir do 5º mês de vigência. Ou seja: 19 meses de atividades.

✓ O Coordenador-geral será vinculado desde o início da vigência e será alguém cedido pela entidade (conforme estabelecido nas Diretrizes).

6. LOCAIS DE ATENDIMENTO - NÚCLEOS

Os locais de atendimento deverão ser indicados (endereço completo) e descritos (itens disponíveis no local) conforme estabelecido no item 3 - INFORMAÇÕES DOS NÚCLEOS da Proposta de Trabalho.

7. MATERIAL ESPORTIVO

Quanto à aquisição dos materiais esportivos previstos na Proposta de Trabalho (consumo), estes devem ter relação direta com as atividades que serão desenvolvidas.

A entidade interessada receberá aporte financeiro, para fins de aquisição de materiais esportivos, de acordo com a vertente do PST solicitada, bem como outras ações que venham a ser relevantes para o Programa desde que justificadas na Proposta de Trabalho, conforme segue:

- ✓ Programa Segundo Tempo Padrão – R\$ 15.000,00 por núcleo
- ✓ Programa Segundo Tempo Paradesporto – R\$ 15.000,00 por núcleo
- ✓ Programa Segundo Tempo Universitário – R\$ 20.000,00 por núcleo

8. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

A identificação visual do Programa pleiteado deverá obedecer às respectivas orientações estabelecidas nas Diretrizes e ser instalada em lugar de visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e fiscalização. Essa ação poderá ser oferecida como contrapartida do programa.

9. UNIFORMES

O Ministério do Esporte disponibiliza recursos para a aquisição de uniformes, considerando o número de núcleos pactuados e, portanto, o total de beneficiados pelo respectivo programa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente a camiseta, bermuda e boné por beneficiado para o período de execução do programa (24 meses).

É indispensável que o uniforme esteja em conformidade com as instruções estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas (disponível no Portal: <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/esporte-educacao-lazer-e-inclusao-social/segundo-tempo/orientacoes/manual-de-identidade-visual>).

Destaca-se que a entidade parceira pode solicitar utilização do saldo de rendimento para complementação de uniforme, caso necessário, para potencializar essa ação.

10. CONTRAPARTIDA

Na definição do escopo da Proposta de Trabalho, a entidade deve apresentar o valor da contrapartida, que é a parcela de recursos próprios que a entidade proponente deve aplicar na execução do objeto do convênio, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

A contrapartida é entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar a Programa. Para as entidades públicas, conforme prevê a legislação vigente (Portaria Interministerial nº 424/2016), o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Devem ser obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos – placas e banners.

Podem ser consideradas, ainda, como contrapartida, tendo em vista os limites estabelecidos na LDO, despesas com encargos sociais e trabalhistas complementares aos recursos repassados, assim como materiais esportivos.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a

documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado por esta Pasta Ministerial.

Não será exigida contrapartida financeira para as Proposta de Trabalho apresentadas pelas entidades públicas de esfera federal.

11. AUTOGESTÃO

O Esporte e o Lazer no Brasil, ainda se configuram como Políticas de Governo e não como Políticas de Estado e estão condicionadas aos mandatos governamentais. Este fato provoca grandes dificuldades para a continuidade das políticas de esporte e lazer no Brasil. Isto porque, sem verbas vinculadas para implementação destas políticas públicas ou da boa definição dos agentes e suas respectivas competências, presencia-se o distanciamento das políticas entre as diferentes esferas: União, Estados e Municípios.

Portanto, nesta conjuntura nosso grande desafio no que se refere à implantação e implementação dos programas sociais do Ministério do Esporte é que nossos parceiros se mobilizem quanto à necessidade de estruturar o setor do Esporte e do Lazer na sua cidade, com a constituição de órgãos responsáveis por essa política, como Conselhos Estaduais e Municipais de Esporte e Lazer, Planos Decenais, Leis Orgânicas que regulamentem o Esporte e Lazer na sua respectiva esfera, ampliem as condições estruturais de espaços, recursos humanos e de financiamento. Desta forma, os programas nacionais de Esporte e Lazer passam a assumir um papel de fomentador das políticas, com uma função colaborativa no que diz respeito, em especial, ao financiamento para implementação de políticas de Esporte e Lazer no Brasil.

Por fim, ressalta-se que os programas desenvolvidos pela SNEELIS têm foco na Municipalidade, embora se estabeleçam, também, parcerias com Universidades e Governos Estaduais. Dessa forma, evidencia-se que as políticas públicas de Esporte e Lazer ofertadas por este Ministério dialoguem diretamente com a realidade concreta dos municípios que implementam nossos programas.

FALE CONOSCO

Ministério do Esporte
www.esporte.gov.br

Secretaria de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social – SNE LIS
<http://projetopstbrasil>

Departamento de Desenvolvimento e Acompanhamento de Políticas e Programas Intersetoriais
- DEDAP
Telefone: (61) 3217-9510

Coordenação Geral de Educação e Esporte – CGEE
Telefone: (61) 3217-1964/9691/9492
central_segundotempo@esporte.gov.br